



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº: 013451/2024

ASSUNTO: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO (MATERIAIS PERMANENTES) PARA USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº14491945000123005.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÕES E CADASTRO.

I - DO RELATÓRIO:

Retornaram os autos a esta Procuradora solicitando Parecer Jurídico, com a finalidade de subsidiar a análise da legalidade, antes da homologação do processo.

Destaca, ainda, o expediente elaborado pela Pregoeira Oficial, juntado às folhas 724, dos autos, que se pretende mediante exame prévio evitar ou ao menos reduzir eventuais questionamentos perante órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

Para tanto, solicita análise e Parecer Jurídico dos atos realizados após a publicação do Edital - Pregão Eletrônico nº 000004/2025, fls. 326/723.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou Parecer Jurídico prévio, fls. 250/259, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do Edital de abertura do certame.

É o sintético relatório. Opinamos a seguir.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Antes de adentrar na análise, importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica pertinentes ao certame bem como o juízo de oportunidade e conveniência.

Nesse sentido, a análise desta Procuradora, incidirá, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos do instrumento convocatório do certame e do respectivo termo de contrato e os atos realizados após a publicação do edital, não sendo atribuição analisar os atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

agentes públicos competente a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.

Assim, o presente Parecer é restrito aos parâmetros determinados pela lei. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital e seus Anexos, conforme, repise-se, Parecer Jurídico de fls. 250/259.

O Edital do Pregão vem detalhando, dentre outros, o Objeto, dos Recursos Orçamentários, do Credenciamento, da Participação no Pregão, da Apresentação da Proposta, do Preenchimento da Proposta, da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances, da Aceitabilidade da Proposta Vencedora, da Apresentação e Recebimento dos Documentos de Habilitação, da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento, dos Recursos, da Reabertura da Sessão Pública, do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, Fiscalização e Gestão do contrato, do Reajustamento em Sentido Geral, dos Locais, das Entregas e da Validade, da Garantia, do Pagamento, Das Penalidades e Sanções, das Disposições Gerais, da Adjudicação e Homologação.

Também, houve a publicação do Aviso de Licitação, para garantir a publicidade dos atos, conforme segue:

- 1) Aviso de Licitação, em local público no Quadro de Avisos da Prefeitura, constando data de abertura da sessão de disputa para o dia 13/03/2025, às 09h, fls. 326;
- 2) Extrato de publicação do DOM/ES, fls. 329/330;
- 3) Extrato de publicação do DIO/ES, fls. 328;
- 4) Extrato de publicação do Correio do Estado, fls. 331;
- 5) Extrato de publicação no Diário Oficial da União, fls. 332;
- 6) Extrato de publicação do Portal de Compras Públicas, fls. 327;
- 7) Extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, fls. 327-A/327-B.

Às fls. 51/52, consta PORTARIA/SMSA/Nº 60/2024 e respectiva publicação, designando servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato. No entanto, como o nome Fábio Rubens dos Santos não integra mais o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, faz-se necessário uma nova indicação de fiscal.

Seguindo para análise do Pregão temos que a data de abertura da sessão de disputa de preços, conforme dito acima, ficou designada para o dia 13/03/2025 e que, entre o recebimento das propostas e a sessão de disputa, foram registradas propostas por diversos fornecedores, conforme folhas 333/695.

Conforme Relatório da Disputa e Ata Final, emitida pelo sistema, de folhas 696/723, as Empresas que encaminharam propostas foram:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Empresa	CNPJ
CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI	40.810.592/0001-21
EMPREENHIMENTOS WG LTDA	52.994.933/0001-45
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13
FENIXMED COMERCIAL LTDA	14.595.915/0001-00
58.127.850 JOELMA APARECIDA SCARPATI SFALSIN	58.127.850/0001-35
LSA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA	47.975.975/0001-07
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	08.380.296/0001-25
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES	10.567.214/0001-06
REDALMUS COMERCIAL LTDA	27.347.244/0001-00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	38.408.899/0001-59
S2 SAUDE LTDA	16.740.031/0001-19
MG FLEX LTDA	43.121.365/0001-87
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.618.304/0001-31
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.380.296/0001-25
B2 COMERCIAL LTDA	58.097.638/0001-72
B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09
MAX-MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	10.460.674/0001-22
FAZ VENDAS LTDA	46.983.819/0001-17
58.592.912 PETERSON STIEG LEMES	58.592.912/0001-80
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49
POLI COMERCIAL EIRELI EPP	07.255.426/0001-35
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI	28.877.319/0001-19
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39
MHM DO COUTO COMERCIAL ME	97.533.241/0001-38
DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SUDE LTDA	15.072.183/0001-28
VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	23.708.186/0001-33
F5 DISTRIBUIDORA LTDA	57.048.285/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	36.999.842/0001-46
W R CARVALHO LTDA	41.316.967/0001-64
T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60
CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA	55.268.986/0001-77
SPEED TECNOLOGIA EIRELI	34.289.656/0001-98
INFOTRON LTDA	49.961.504/0001-67
DMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.192.864/0001-58
MULTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	10.979.424/0001-01
T.D.A.S	49.264.057/0001-97
ZENITH SOLUÇÕES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	51.499.102/0001-34
HMINFORMATICA LTDA	32.240.500/0001-12
A4 COMERCIAL LTDA	51.598.889/0001-91
IPB INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	48.059.630/0001-68
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87
FADINI SOLUÇÕES LTDA	48.658.655/0001-88
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58
SEGINFO COMERCIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	05.807.475/001-08
PACIFC ELETRONIC LTDA	18.535.079/0001-10
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	19.140.331/0001-55
IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	10.402.061/0001-39
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	35.459.909/0001-97
CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA	10.592.584/0002-76

a) Da Ata Final da Sessão Pública do Pregão evidenciado:

Com relação à Sessão Pública, às 09h00min, do dia 13/03/2025, deu-se início a Sessão de Pregão nº 000004/2025, tendo o certame contado com 08 (oito) lotes.

b) Das Empresas Arrematantes:

Com base na licitação realizada as Empresas arrematantes foram:

Lote	Empresa	CNPJ	Valor
01	PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	R\$536,00
02	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	36.999.842/0001-46	R\$3.510,00
03	B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	R\$8.195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

04	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	R\$11.400,00
05	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	R\$16.200,00
06	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	R\$11.400,00
07	SPEED TECNOLOGIA EIRELI	34.289.656/0001-98	R\$14.033,34
08	T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	R\$18.723,18

c) Da (s) Empresa (s) Inabilitada (s)/Desclassificada (s):

A empresa **EMPREENDIMENTOS WG LTDA** foi inabilitada no Lote 01, pois o fornecedor não encaminhou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

A empresa **58.127.850 JOELMA APARECIDA SCARPATI SFALSIN** foi desclassificada do Lote 01 em razão de ter informado várias marcas para o equipamento, estando em desacordo com o Edital.

A empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** foi desclassificada do Lote 02, pois após a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, identificou-se que o equipamento ofertado não atende as especificações mínimas exigidas.

A empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** foi desclassificada do Lote 02, pois após a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, identificou-se que o equipamento ofertado não atende as especificações mínimas exigidas.

A empresa **LSA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA** foi desclassificada do Lote 02, pois após a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, identificou-se que o equipamento ofertado não atende as especificações mínimas exigidas.

A empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi desclassificada do Lote 02, pois após a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, identificou-se que o equipamento ofertado não atende as especificações mínimas exigidas.

A empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi desclassificada do Lote 02, pois transcorrido o prazo, não houve apresentação da proposta readequada.

A empresa **58.127.850 JOELMA APARECIDA SCARPATI SFALSIN** foi desclassificada do Lote 02 em razão de ter informado várias marcas para o equipamento, estando em desacordo com o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

A empresa **EMPREENDIMENTOS WG LTDA** foi desclassificada do Lote 02, pois após a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, identificou-se que o equipamento ofertado não atende as especificações mínimas exigidas.

A empresa **REDALMUS COMERCIAL LTDA** foi desclassificada do Lote 02, pois após a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, identificou-se que o equipamento ofertado não atende as especificações mínimas exigidas.

A empresa **MG FLEX LTDA** foi desclassificada do Lote 02, pois transcorrido o prazo, não houve apresentação da proposta readequada.

A empresa **58.127.850 JOELMA APARECIDA SCARPATI SFALSIN** foi desclassificada do Lote 03 em razão de ter informado várias marcas para o equipamento, estando em desacordo com o Edital.

A empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI** foi desclassificada do Lote 04, pois transcorrido o prazo, não houve apresentação da proposta readequada.

A empresa **CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI** foi desclassificada do Lote 07, pois o fornecedor informou o mesmo nome para a marca e modelo, impossibilitando a devida análise, além de estar em desacordo com as exigências do Edital.

A empresa **W R CARVALHO LTDA** foi desclassificada do Lote 07, pois o equipamento ofertado não atende as especificações exigidas no Edital.

A empresa **MULTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** foi desclassificada do Lote 07, pois o equipamento ofertado não atende as especificações exigidas no Edital.

A empresa **ZENITH SOLUÇÕES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA** foi desclassificada do Lote 07, pois o fornecedor informou o mesmo nome para a marca e modelo, impossibilitando a devida análise, além de estar em desacordo com as exigências do Edital.

A empresa **B2 COMERCIAL LTDA** foi desclassificada do Lote 07, pois o fornecedor informou o mesmo nome para a marca e modelo, impossibilitando a devida análise, além de estar em desacordo com as exigências do Edital.

A empresa **CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA** foi desclassificada do Lote 07, pois o equipamento ofertado não atende as especificações exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

A empresa **INFOTRON LTDA** foi desclassificada do Lote 07, pois o equipamento ofertado não atende as especificações exigidas no Edital.

A empresa **LSA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA** foi desclassificada do Lote 07, pois o equipamento ofertado não atende as especificações exigidas no Edital.

A empresa **HMINFORMATICA LTDA** foi desclassificada do Lote 07, pois o equipamento ofertado não atende as especificações exigidas no Edital.

A empresa **T.D.A.S** foi desclassificada do Lote 07, pois o fornecedor não cotou a marca e modelo compatível com o equipamento.

A empresa **POLI COMERCIAL EIRELI EPP** foi desclassificada do Lote 07, pois o equipamento ofertado não atende as especificações exigidas no Edital.

A empresa **T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** foi desclassificada do Lote 07, pois o equipamento ofertado não atende as especificações exigidas no Edital.

A empresa **A4 COMERCIAL LTDA** foi desclassificada do Lote 07, pois o fornecedor não cotou a marca e modelo compatível com o equipamento.

A empresa **EMPREENDEIMENTOS WG LTDA** foi desclassificada do Lote 07, pois o equipamento ofertado não atende as especificações exigidas no Edital.

A empresa **58.127.850 JOELMA APARECIDA SCARPATI SFALSIN** foi desclassificada do Lote 07, pois o fornecedor informou várias marcas para o equipamento, estando em desacordo com o Edital.

A empresa **LSA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA** foi desclassificada do Lote 08, pois o fornecedor informou o mesmo nome para a marca e modelo, impossibilitando a devida análise, além de estar em desacordo com as exigências do Edital.

A empresa **58.127.850 JOELMA APARECIDA SCARPATI SFALSIN** foi desclassificada do Lote 08, pois o equipamento ofertado não atende as especificações exigidas no Edital.

A empresa **EMPREENDEIMENTOS WG LTDA** foi desclassificada do Lote 08, pois o equipamento ofertado não atende as especificações exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

d) Dos Documentos de Habilitação:

Com relação à documentação das empresas participantes, que tratam da regularidade jurídica, regularidade fiscal, bem como cumprimento do edital dos autos, a comissão de licitação é órgão colegiado instituído para conduzir a fase externa da licitação, cabendo-lhe, nos termos genéricos da Lei, a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Diante do exposto, evidenciado está que a pregoeira, com a equipe de apoio, procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, havendo competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Em atenção à devida instrução processual, a documentação de habilitação das empresas vencedoras do certame encontram-se elencadas abaixo:

LOTE 01 - PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

- ✓ Proposta Comercial e especificações dos produtos, fls. 501/502;
- ✓ Contrato Social, fls. 503/509;
- ✓ Documento de Identificação, fls. 510;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica, fls. 511/512;
- ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos da União, fls. 513;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da empresa, fls. 514;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, fls. 515;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fls. 516;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 517;
- ✓ Certidão Estadual de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, fls. 518;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica, fls. 519/523;

LOTE 02 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

- ✓ Proposta Comercial e especificações dos produtos, fls. 620/625;
- ✓ Contrato Social, fls. 626/630;
- ✓ Procuração, fls. 631;
- ✓ Documento de Identificação, fls. 632;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica, fls. 633;
- ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos da União, fls. 634;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da empresa, fls. 635;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, fls. 636;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fls. 637;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 638;
- ✓ Certidão Estadual de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, fls. 639;
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica, fls. 640/644;
- ✓ Declaração Conjunta, fls. 645/646;

LOTE 03 - BDR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

- ✓ Proposta Comercial e especificações dos produtos, fls. 363/382;
- ✓ Contrato Social, fls. 383/393;
- ✓ Documento de Identificação, fls. 394/395;
- ✓ Procuração, fls. 396/399;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica, fls. 400;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos da União, fls. 401;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da empresa, fls. 402/403;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, fls. 404;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fls. 405;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 406;
- ✓ Certidão Negativa de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, fls. 407;
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica, fls. 408/412;
- ✓ Declaração Unificada, fls. 413.

LOTE 04, 05 E 06 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

- ✓ Proposta Comercial e especificações dos produtos, fls. 414/434;
- ✓ Declaração de Assistência Técnica, fls. 435;
- ✓ Declaração Unificada, fls. 436/437;
- ✓ Procuração, fls. 438;
- ✓ Documento de Identificação, fls. 439/440;
- ✓ Contrato Social, fls. 441/448;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica, fls. 449;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos da União, fls. 450;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da empresa, fls. 451;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, fls. 452;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fls. 453;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 454;
- ✓ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, fls. 455;
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica, fls. 456/460;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

LOTE 07 - SPEED TECNOLOGIA EIRELI

- ✓ Proposta Comercial e especificações dos produtos, fls. 524;
- ✓ Contrato Social, fls. 525/529;
- ✓ Documento de Identificação, fls. 530;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica, fls. 531/536;
- ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos da União, fls. 537;
- ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos do Estado sede da empresa, fls. 538;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, fls. 539;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fls. 540;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 541;
- ✓ Certidão Negativa de Primeira Instância (Falência e Concordata), fls. 542;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica, fls. 543/545;

LOTE 08 - T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

- ✓ Proposta Comercial e especificações dos produtos, fls. 546/554;
- ✓ Contrato Social, fls. 555/559;
- ✓ Documento de Identificação, fls. 560;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica, fls. 561/562;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos da União, fls. 563;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da empresa, fls. 564;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, fls. 565;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fls. 566;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 567;
- ✓ Certidão Negativa de Primeira Instância (Falência e Concordata), fls. 568;
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica, fls. 569/572;

III - DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, verifica-se que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade dos atos praticados, razão pela qual, considerando o disposto no § 4º, do artigo 53, da Lei 14.133/2021, **OPINAMOS FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo, para que seja providenciada a homologação do **Pregão Eletrônico nº 000004/2025**, tendo em vista o estrito cumprimento da Lei, declarando-se vencedoras dos certames para o **Lote 01** a empresa **PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.625.494/0001-13**, no valor de **R\$536,00** (quinhentos e trinta e seis reais), **Lote 02** a empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46**, no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

R\$3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), Lote 03 a empresa B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, no valor global de R\$8.195,00 (oito mil, cento e noventa e cinco reais), Lotes 04, 05 e 06 a empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, no valor global de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), Lote 07 a empresa SPEED TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.289.656/0001-98, no valor de R\$14.033,34 (quatorze mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) e Lote 08 a empresa T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.490.183/0001-60 no valor de R\$18.723,18 (dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e dezoito centavos)

Por fim, **RECOMENDAMOS:**

- 1) Encaminhamento dos autos ao Setor de Licitação e Cadastro;
- 2) Juntada de novas Certidões da Empresa vencedora do certame que, porventura, estiverem vencidas;
- 3) Indicação de novo fiscal de contrato, pois o Sr. Fábio Rubens dos Santos não integra mais o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

É o parecer, *sub censura*. Respeitosamente, à consideração superior.

Santa Teresa/ES, 22 de Maio de 2025.

KATHERINE ZANETTI
Procuradora Jurídica Municipal